

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 21/GP/2021

TERCEIRA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA “MAIS COMÉRCIO LOCAL”

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e,

Considerando:

- § Que as Normas de participação na Iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2020 e alteradas nas reuniões ordinárias realizadas em 18 e 30 de novembro de 2020;
- § Que, atendendo ao dever geral de recolhimento domiciliário e ao encerramento obrigatório de diversas instalações e estabelecimentos, regulamentados nos sucessivos Estados de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, aprovados por Decretos do Presidente da República, desde 13 de janeiro de 2021, bem como à suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais, os sorteios da referida Campanha previstos a partir do dia 19 de janeiro de 2021, inclusive, foram suspensos;
- § O plano de levantamento das medidas de confinamento por fases aprovado em Conselho de Ministros, em 11 de março e uma vez que a Campanha tinha sido inicialmente prevista para vigorar até 31 de março de 2021, é necessário prorrogar a Campanha e estabelecer novas datas para os sorteios, bem como alterar as várias datas existentes nas Normas para coincidirem com a nova data de final de campanha;
- § A impossibilidade manifesta, de fato e de direito, de reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal estando presente a maioria dos seus membros;



**REGUENGOS
DE MONSARAZ**
CAPITAL DOS VINHOS DE PORTUGAL



CÂMARA MUNICIPAL

§ Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

DETERMINA,

- a) A aprovação da Terceira Alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, constante do documento que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;
- b) A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação;
- c) A publicação do presente despacho no *site* do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 31 de março de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

José Gabriel Paixão Calixto

CAMPANHA “MAIS COMÉRCIO LOCAL”

3.ª ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

As Normas de participação na Iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, foram aprovadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2020 e alteradas nas reuniões ordinárias realizadas em 18 e 30 de novembro de 2020.

Atendendo ao dever geral de recolhimento domiciliário e ao encerramento obrigatório de diversas instalações e estabelecimentos, regulamentados nos sucessivos Estados de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, aprovados por Decretos do Presidente da República, desde 13 de janeiro de 2021, bem como à suspensão do atendimento ao público presencial nos serviços municipais, os sorteios da referida Campanha previstos para os dias 19 de janeiro de 2021 e seguintes foram suspensos.

Nestes termos, atendendo ao plano de levantamento das medidas de confinamento por fases aprovado em Conselho de Ministros, em 11 de março e uma vez que a Campanha tinha sido inicialmente prevista para vigorar até 31 de março de 2021, é necessário prorrogar a Campanha e estabelecer novas datas para os sorteios, bem como alterar as várias datas existentes nas Normas para coincidirem com a nova data de final de campanha.

Assim:

Artigo 1.º

Objeto

Procede-se à 3.ª alteração às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, aprovadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2020, alteradas por deliberações da Câmara Municipal tomadas nas reuniões realizadas em 18 e 30 de novembro de 2020.

Artigo 2.º

Alterações às Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”

Os Pontos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º das Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, passam a ter a seguinte redação:

1. OBJETIVO

O Município de Reguengos de Monsaraz vai promover entre 08 de dezembro de 2020 e 31 de agosto de 2021 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2. ADERENTES

2.1. (...).

2.2. Para aderir à presente iniciativa os interessados deverão preencher o formulário online de adesão disponível na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt até ao dia 30 de junho de 2021, com possibilidade de se alargar o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.3. (...).

2.4. (...).

2.5. (...).

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Por cada compra igual ou superior a € 7,00 efetuada em qualquer das lojas aderentes, ou igual ou superior a € 5,00 efetuada nas bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, no período compreendido entre o dia 08 de dezembro de 2020 e o dia 09 de agosto de 2021, e comprovada com talão com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado aos sorteios semanais de vouchers de desconto para compras nos espaços aderentes, a realizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4.2. (...)

4.3. (...)

4.4. (...)

a) (...).

b) (...).

c) (...).

5. SORTEIOS

5.1. (...).

5.2. Por motivos relacionados com os sucessivos Estados de Emergência decretados pelo Presidente da República, motivados pela doença Covid-19, os sorteios previstos para os dias 19 de janeiro de 2021 e seguintes foram todos suspensos. Os sorteios serão retomados e serão realizados dezassete sorteios nas seguintes datas:

1. 13 de abril de 2021;
2. 20 de abril de 2021;
3. 27 de abril de 2021;
4. 4 de maio de 2021;
5. 11 de maio de 2021;
6. 18 de maio de 2021;
7. 25 de maio de 2021;
8. 1 de junho de 2021;
9. 8 de junho de 2021;
10. 15 de junho de 2021;
11. 22 de junho de 2021;
12. 29 de junho de 2021;
13. 6 de julho de 2021;
14. 13 de julho de 2021;
15. 20 de julho de 2021;
16. 27 de julho de 2021;
17. 10 de agosto de 2021.

5.3. Em cada sorteio serão sorteados 16 (dezasseis) vouchers Mais Desconto.

5.4. Cada voucher terá um valor de € 30,00 (trinta euros), à exceção dos primeiros vouchers a sortear nos dias 22 de dezembro de 2020, 29 de dezembro de 2020, 05 de janeiro de 2021 e 10 de agosto de 2021, em que os mesmos terão um valor unitário de € 500,00 (quinhentos euros).

5.5. *(Anterior redação do 5.4).*

5.6. *(Anterior redação do 5.5).*

5.7. *(Anterior redação do 5.6).*

5.8. *(Anterior redação do 5.7).*

5.9. *(Anterior redação do 5.8).*

5.10. *(Anterior redação do 5.9).*

6. PREMIADOS

6.1. (...).

6.2. Os vouchers Mais Desconto deverão ser reclamados até 31 de agosto de 2021 no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h00 nos dias úteis, pelos vencedores devidamente identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.

6.3. (...).

6.4. (...).

7. VOUCHERS MAIS DESCONTO

7.1. (...).

7.2. Salvo o disposto no número seguinte, os vouchers de € 30,00 (trinta euros) e de € 50,00 (cinquenta euros) só podem ser utilizados em compras ou serviços apenas num dos estabelecimentos aderentes, durante o período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 e o dia 31 de agosto de 2021, numa compra de valor igual ou superior a € 30,00 ou de valor igual ou superior a € 50,00 (cinquenta euros), consoante seja um voucher de € 30,00 (trinta euros) ou de € 500,00 (quinhentos euros).

7.3. Os vouchers da campanha inicialmente prevista até ao dia 31 de março de 2021 que ainda não foram utilizados, podem ser utilizados até ao dia 31 de agosto de 2021.

7.4. (...).

7.5. (...).

7.6. O aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 30 de setembro de 2021, junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz o(s) voucher(s) Mais Desconto para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou.

7.7. (...).

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, em anexo à presente alteração, da qual faz parte integrante, as Normas de Participação na Campanha “Mais Comércio Local”, com a redação introduzida pela presente alteração.

Artigo 4.º

Entrada em Vigor e Publicação.

1. A presente alteração entra em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.
2. A presente alteração será publicada no site da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

REPUBLICAÇÃO DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO CAMPANHA “MAIS COMÉRCIO LOCAL”

1. OBJETIVO

O Município de Reguengos de Monsaraz vai promover entre 08 de dezembro de 2020 e 31 de agosto de 2021 uma iniciativa de dinamização e apoio à atividade económica local, denominada por “Mais Comércio Local”, pretendendo incentivar as compras no comércio local, serviços e estabelecimentos de alojamento, restauração e bebidas sediados no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2. ADERENTES

2.1. Esta iniciativa destina-se a todos os agentes económicos locais inscritos sob o CAE 47-comércio a retalho (com exceção do CAE 47111- comércio a retalho em supermercados e hipermercados, 47300 - comércio a retalho combustível para veículos a motor em estabelecimentos especializados), bem como agentes económicos locais prestadores de serviços, de alojamento, restauração e bebidas, com sede social no concelho de Reguengos de Monsaraz.

2.2. Para aderir à presente iniciativa os interessados deverão preencher o formulário online de adesão disponível na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt até ao dia 30 de junho de 2021, com possibilidade de se alargar o prazo de adesão, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2.3. A adesão a esta iniciativa é gratuita.

2.4. Os aderentes encontrar-se-ão identificados com um dístico promocional desta iniciativa.

2.5. A listagem identificativa dos estabelecimentos comerciais aderentes será publicada na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

3. PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar na presente iniciativa todas as pessoas singulares que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes.

3.2. Excluem-se do ponto anterior os proprietários, gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Por cada compra igual ou superior a € 7,00 efetuada em qualquer das lojas aderentes, ou igual ou superior a € 5,00 efetuada nas bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz, no período compreendido entre o dia 08 de dezembro de 2020 e o dia 09 de agosto de 2021, e comprovada com talão com o número de contribuinte, o comprador fica habilitado aos sorteios semanais de vouchers de desconto para compras nos espaços aderentes, a realizar pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4.2. Os documentos comprovativos originais das compras (recibos, faturas, talões de compra ou vendas a dinheiro), excluindo-se os talões de multibanco, deverão ser carimbados ou identificados pelo estabelecimento vendedor, com a aposição do nome da loja e nome e assinatura do vendedor.

4.3. Os documentos comprovativos da compra referidos no presente artigo têm que ser apresentados para a reclamação do prémio, sob pena de não atribuição do mesmo.

4.4. Quem quiser participar nos sorteios, deverá preencher um cupão de participação fornecido pelo aderente que, depois de devidamente preenchido com o nome, morada completa, código postal, telefone ou telemóvel e e-mail (opcional) e com a data da compra, legíveis, deverá ser entregue junto do Município de Reguengos de Monsaraz, por uma das seguintes vias:

- d) Para o Email: maiscomercio@cm-reguengos-monsaraz.pt
- e) Por Telefone (via whatsapp): (+351) 96 85 62 655; ou,
- f) Ser depositado no recetáculo/tômbola que se encontrará todos os dias úteis na Portaria do Município de Reguengos de Monsaraz, sita na Rua Luís de Camões, entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h30.

5. SORTEIOS

5.1. Serão realizados 12 (doze) sorteios de vouchers Mais Desconto, nas seguintes datas:

1. 15 de dezembro de 2020;
2. 22 de dezembro de 2020;
3. 29 de dezembro de 2020;
4. 05 de janeiro de 2021;
5. 12 de janeiro de 2021;
6. 19 de janeiro de 2021;
7. 26 de janeiro de 2021;
8. 02 de fevereiro de 2021;

9. 09 de fevereiro de 20121;
10. 16 de fevereiro de 2021;
11. 23 de fevereiro de 2021;
12. 02 de março de 2021.

5.2. Por motivos relacionados com os sucessivos Estados de Emergência decretados pelo Presidente da República, motivados pela doença Covid-19, os sorteios previstos para os dias 19 de janeiro de 2021 e seguintes foram todos suspensos. Os sorteios serão retomados e serão realizados dezassete sorteios nas seguintes datas:

1. 13 de abril de 2021;
2. 20 de abril de 2021;
3. 27 de abril de 2021;
4. 4 de maio de 2021;
5. 11 de maio de 2021;
6. 18 de maio de 2021;
7. 25 de maio de 2021;
8. 1 de junho de 2021;
9. 8 de junho de 2021;
10. 15 de junho de 2021;
11. 22 de junho de 2021;
12. 29 de junho de 2021;
13. 6 de julho de 2021;
14. 13 de julho de 2021;
15. 20 de julho de 2021;
16. 27 de julho de 2021;
17. 10 de agosto de 2021.

5.3. Em cada sorteio serão sorteados 16 (dezasseis) vouchers Mais Desconto.

5.4. Cada voucher terá um valor de € 30,00 (trinta euros), à exceção dos primeiros vouchers a sortear nos dias 22 de dezembro de 2020, 29 de dezembro de 2020, 05 de janeiro de 2021 e 10 de agosto de 2021, em que os mesmos terão um valor unitário de € 500,00 (quinhentos euros).

5.5. Cada sorteio será efetuado no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, sito à Praça da Liberdade, desta Cidade no horário estipulado para o efeito e divulgado previamente.

5.6. Para apuramento dos premiados e à hora de cada sorteio, todos os cupões serão baralhados e em seguida serão retirados 16 (dezasseis) cupões que determinarão os 16 (dezasseis) concorrentes vencedores do respetivo sorteio.

5.7. O sorteio será realizado pela extração direta do interior do recetáculo/tômbola, do cupão que será declarado vencedor, na presença de, pelo menos, três pessoas, sendo obrigatoriamente, dois dos membros, um membro do Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz e outro da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz.

5.8. Caso seja retirado algum cupão que não reúna as condições das presentes Normas, sobretudo as previstas nos pontos 4.1. e 4.2., o mesmo será eliminado e proceder-se-á à repetição da extração até que seja retirado um cupão válido que reúna as condições expressas nas presentes Normas.

5.9. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se no direito de alterar alguma ou algumas das datas previstas para os sorteios, por motivos de interesse maior e caso isso suceda obriga-se a publicitar as alterações na página da Internet do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

5.10. Os resultados dos sorteios serão afixados na página da Internet do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

6. PREMIADOS

6.1. Após o sorteio, o Município de Reguengos de Monsaraz contactará os premiados preferencialmente através do telefone ou de e-mail fornecido pelo participante, para informar da forma como proceder ao levantamento do voucher Mais Desconto e respetivo prazo.

6.2. Os vouchers Mais Desconto deverão ser reclamados até 31 de agosto de 2021 no Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz entre as 9h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 16h00 nos dias úteis, pelos vencedores devidamente identificados e que apresentem o(s) documento(s) comprovativo(s) da compra referidos no ponto 4.2. das presentes, sob pena de não atribuição do mesmo.

6.3. Não há limite máximo de vouchers Mais Desconto a receber por pessoa ao longo de todo o período de campanha.

6.4. O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se no direito de não fazer a entrega imediata do voucher, caso existam dúvidas sobre o impedimento previsto no ponto 3.2. das presentes Normas.

7. VOUCHERS MAIS DESCONTO

7.1. Os vouchers Mais Desconto são vales de desconto de € 30,00 (trinta euros) e os vales de € 500,00 (quinhentos euros) são repartidos por 10 (dez) vouchers de € 50,00 (cinquenta euros) cada.

7.2. Salvo o disposto no número seguinte, os vouchers de € 30,00 (trinta euros) e de € 50,00 (cinquenta euros) só podem ser utilizados em compras ou serviços apenas num dos estabelecimentos aderentes, durante o período compreendido entre 15 de dezembro de 2020 e o dia 31 de agosto de 2021, numa compra de valor igual ou superior a € 30,00 ou de valor igual ou superior a € 50,00 (cinquenta euros), consoante seja um voucher de € 30,00 (trinta euros) ou de € 500,00 (quinhentos euros).

7.3. Os vouchers Mais Desconto não podem ser utilizados em jogos de fortuna ou azar ou afins.

7.4. Os vouchers da campanha inicialmente prevista até ao dia 31 de março de 2021 que ainda não foram utilizados, podem ser utilizados até ao dia 31 de agosto de 2021.

7.5. O Município de Reguengos de Monsaraz comparticipa em 100% o valor dos vouchers Mais Desconto do desconto.

7.6. O aderente apresenta, a qualquer momento, no máximo até ao dia 30 de setembro de 2021, junto do Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz o(s) voucher(s) Mais Desconto para receber a comparticipação do Município, juntamente com o respetivo talão de venda, onde conste o número de contribuinte do cliente que o apresentou.

7.7. O pagamento/reembolso aos aderentes é feito no prazo máximo de 15 dias úteis após a entrega dos comprovativos junto ao Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo do Município de Reguengos de Monsaraz.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os aderentes aceitam o teor das presentes Normas de participação da iniciativa “Mais Comércio Local”.

8.2. A publicidade da Campanha será feita, nomeadamente, através de cartazes a afixar nos estabelecimentos comerciais aderentes, outros locais considerados adequados e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.3. As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte após a sua aprovação.

8.4. As presentes Normas serão publicadas no site da Internet do Município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 31 de março de 2021.